



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

### **ADVERTÊNCIA**

**SENHORES LICITANTES, SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.**

**RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

### **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal De Pedra Azul/MG

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 00:00 DO DIA 08/11/2024 ATÉ AS 08:00 HORAS/MIN DE 25/11/2024.

**DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25/11/2024 ÀS 08:30 HORAS/MINUTOS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PORTARIA 019/2024 DE 02/02/2024:** RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 019/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 3751-1047

**E-mail:** [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2024.

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designada pela Portaria 002/2024 de 02/01/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 077/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, através do endereço eletrônico [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE**”. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedra Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

#### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**b)** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**d)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- h)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.
- i)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.
- J)** Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (ANVISA) conforme exigências legais;
- k)** Alvará Sanitário ou Licença sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos objeto do certame, para os itens que se aplicam na área hospitalar/fisioterapia conforme exigências legais;
- L) No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou, ou esteja Prestando fornecimento com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

L – a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

L – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

### 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) – e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.17** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.24** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.25** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.26** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.27** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.28** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.30.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.30.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.30.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.30.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.30.5** - Empresas brasileiras;

**9.30.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.30.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34** - Quando houver apenas um item por LOTE, ou o processo for julgado por item o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por LOTE o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

**9.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de LOTE, a desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o LOTE.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por LOTE, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) ITEM(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os fornecimentos/serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais/serviço será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedra Azul, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

a 139 da Lei 14.133/21.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/fornecimentos do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do (a) secretário (a) requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s), serviço (s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega/execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos fornecimentos/serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@pedraazul.mg.gov.br](mailto:compras@pedraazul.mg.gov.br).**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência até **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do fornecimento/serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos/serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o serviço/fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pedra Azul/MG, 07 de novembro de 2024.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

### ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade da contratação em epígrafe tem por finalidade e justificativa promover a política de melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde dos munícipes.

Esses Materiais tornam-se imprescindíveis, pois auxiliam essencialmente os tratamentos a serem realizados, proporcionando a melhoria na qualidade de vida.

As aquisições, deverão observar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

**2.2.** Com as aquisições pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover a qualidade de vida da população através dos atendimentos realizados, tornando mais eficaz a prestação de serviços de suporte e tratamento nas unidades de saúde do município.
- Garantir maior eficácia nos atendimentos disponibilizados nos setores de saúde.

#### 3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 077/2024 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

**3.2** Justificativa em relação a utilização da legislação de ME/EPP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.2.1 O presente certame conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas conforme art. 48, inciso I e III da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

**3.3** O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

**3.4** À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

**3.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**3.6** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

**3.7** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1** Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor as necessidades municipais. Os Itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização.

**4.2** Optou-se por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:**

**5.1** As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Item	Descrição	UND	Qtde	Part. Ampla
0001	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PCT C/ 100 UND, "ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL; CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA."	pacote	100	NÃO
0002	ÁGUA DEONIZADA PARA AUTOCLAVE - GALÃO 05 LITROS; registrado na ANVISA.	unidade	100	NÃO
0003	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1000 ML; COMPOSTA POR SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGENIO FORMULA ESTABILIZADA 3% H2O2:	unidade	200	NÃO
0004	ÁGUA OXIGENADA 30 VOLUMES - FRASCO 1000 ML; COMPOSTA POR SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGENIO FORMULA ESTABILIZADA 3% H2O2	unidade	200	NÃO
0005	AGUA PARA INJEÇÃO FLACONETE DE 10 ML	unidade	2.000	NÃO
0006	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 0,8 X 40;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 0,80 X 40MM 21G X 1/2", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA..	caixa	100	NÃO
0007	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 13 X 4,5; CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 13 X 4,5 26G, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA,	caixa	100	NÃO
0008	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 06;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 25 X 06 21G X 1", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	100	NÃO
0009	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 08;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 25 X 08 21G X 1", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	100	NÃO
0010	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7.0;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 25 X 7.0   21G X 1", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	100	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0011	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8.0;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 25 X 8.0   21G X 1", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	3.000	NÃO
0012	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 30 X 0.7;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 30 X 0,7 22G , ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	100	NÃO
0013	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 30 X 0.8;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 30 X 0,8 22G , ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	100	NÃO
0014	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 1.2;CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA, EMBALAGENS UNITÁRIAS, FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, TAMANHO: 40 X 12,0 18G X 1 1/2", ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	caixa	80	NÃO
0015	ALCOOL GEL 500G, "ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL; NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, EMBALAGEM COM 500 G, A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS;; RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO; SER PROVIDA DE TAMPAS QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	unidade	1.000	NÃO
0016	ALCOOL GEL 5 L, "ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL; NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, EMBALAGEM COM 500 G, A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS; QUANDO SUBMETIDA AOS ENSAIOS DA PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 - INMETRO: PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR); RESISTIR À QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO; SER PROVIDA DE TAMPAS QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	unidade	340	NÃO
0017	ALCOOL ISOPROPÍLICO 99,8 LITRO	Litro	50	NÃO
0018	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO A 70% INPM; EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.. 12 UNID	CAIXA	500	NÃO
0019	ALGODÃO HIDROFILO - 500 GRAMAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALAGEM COM 500 G, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	unidade	2.250	SIM
0020	ALGODÃO HIDROFILO - 500 GRAMAS, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALAGEM COM 500 G, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	unidade	750	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0021	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML;BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE E GRADUADA EM ALTO RELEVO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE VOLUME DE 250 ML, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	200	NÃO
0022	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML;BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE E GRADUADA EM ALTO RELEVO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE VOLUME DE 500 ML, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	unidade	200	NÃO
0023	ALTOMALIA MARRON 500 ML	unidade	20	NÃO
0024	Aparelho de Pressão Manual com Estetoscópio com Fecho Preto/grafite -Tipo ACCUMED PROD ou superior;	kit	375	SIM
0025	Aparelho de Pressão Manual com Estetoscópio com Fecho Preto/grafite -Tipo ACCUMED PROD ou superior;	kit	125	NÃO
0026	ATADURA DE CREPON 08CM X 1,8 METROS EM REPOUSO;CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	pacote	1.000	NÃO
0027	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,8 METROS EM REPOUSO;CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	pacote	1.000	NÃO
0028	ATADURA DE CREPON 12CM X 1,8 METROS EM REPOUSO;CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	pacote	2.000	NÃO
0029	ATADURA DE CREPON 15CM X 1,8 METROS EM REPOUSO;CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	pacote	1.500	NÃO
0030	ATADURA DE CREPON 20CM X 1,8 METROS EM REPOUSO;CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	pacote	1.500	NÃO
0031	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO CIRÚRGICO 0,5 MMPB	unidade	2	NÃO
0032	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PROFISSIONAL CASACO RAIOS X 110X60CM 0,5 MMPB	unidade	2	NÃO
0033	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PROFISSIONAL RAIOS X 100X60CM 0,5 MMPB	unidade	2	NÃO
0034	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PROFISSIONAL RAIOS X 120X60CM 0,5 MMPB	unidade	2	NÃO
0035	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ PUNHO LATEX, TAMANHO M/L TNT BRANCO, GRAMATURA 30G.	unidade	500	NÃO
0036	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE USO ÚNICO;	unidade	20	NÃO
0037	BACIA HOSPITALAR DE INOX 5,5 LT 40X8,2 CM:	unidade	30	NÃO
0038	BACIA HOSPITALAR INOX 30X6,3CM 2500 ML;	unidade	20	NÃO
0039	BACIA PARA ASSEPSIA DE INOX 08X04 CM	unidade	20	NÃO
0040	BALA CILINDRO 02 LITROS SEM OXIGENIO	unidade	20	NÃO
0041	BANDEJA AÇO INOX 23CM X 13CM	unidade	10	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0042	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5CM	unidade	30	NÃO
0043	BANDEJA INOX LISA 30X20X4 CM 1,7 LITROS	unidade	10	NÃO
0044	BIOFRASCO NUTRIÇÃO ENTEREL 500 ML	unidade	500	NÃO
0045	BOLSA COLETORA DE URINA GRADUADA 2000ML;VÁLVULA ANTI-REFLUXO, BOLSA GRADUADA, PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA, ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO PACIENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA E COM ALÇA CORDÃO, PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO "CLAMP", TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SEM DOBRAS, COM PINÇA CORTA-FLUXO, TUBO DE DRENAGEM INFERIOR, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA, APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	unidade	1.000	NÃO
0046	BOLSA TERMICA DE GEL 500 GR QUENTE OU FRIO	unidade	100	NÃO
0047	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	unidade	500	NÃO
0048	BOTA DE UNNA 7,5 X 09 METROS;CONSTITUIDA DE BANDAGEM DE ALGODÃO PURO OU MISTO, PRONTA PARA USO, IMPREGNANDA DE PASTA COMPOSTA NO MÍNIMO DE ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, ÓLEO DE CASTOR OU MINERAL MANTENDO A ATADURA UMEDECIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	500	NÃO
0049	BOTA DE UNNA - CURATEC - 10,2 CM X 7 M	unidade	500	NÃO
0050	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidade	30	NÃO
0051	CABO DE BISTURI Nº 04	unidade	40	NÃO
0052	CAMISOLA MANGA CURTA TIPO JAPONESA.GRAMATURA 140 G/M2, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, TAMANHO ADULTO " G ", COR VERDE ÁGUA LISTRADA COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	unidade	200	NÃO
0053	CAMISOLA MANGA CURTA TIPO JAPONESA,GRAMATURA 140 G/M2, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, TAMANHO ADULTO " M ", COR VERDE ÁGUA LISTRADA COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	unidade	200	NÃO
0054	CAMISOLA MANGA CURTA TIPO JAPONESA;GRAMATURA 140 G/M2, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, TAMANHO ADULTO " P ", COR VERDE ÁGUA LISTRADA COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	unidade	200	NÃO
0055	CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NÃO TECIDO ( CAMPO FENESTRADO)	unidade	200	NÃO
0056	CAMPO ESTERIL Nº3	Unidade	100	NÃO
0057	CAMPO ESTERIL Nº4	unidade	100	NÃO
0058	CAMPO FENESTRADO 30X40	unidade	600	NÃO
0059	CAMPO FENESTRADO 40 X 40	unidade	300	NÃO
0060	CANETA DEMORGRAFICA PARA MARCAÇÃO DE MAMA	Unidade	100	NÃO
0061	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 02; - 80 MM ESTÉRIL, PACOTE C/ 06 UND, Devidamente registrado.	pacote	20	NÃO
0062	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 03 - 90 MM ESTÉRIL, PACOTE C/ 06 UND, Devidamente registrado.	pacote	20	NÃO
0063	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL MD Nº 04 - 100 MM ESTÉRIL, PACOTE C/ 06 UND, DEVIDAMENTE REGISTRADA;	pacote	20	NÃO
0064	CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL G - 40 G/M² - PCT 10UND.	pacote	300	NÃO
0065	CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL M - 40 G/M² - PCT 10UND,	pacote	300	NÃO
0066	CAPOTE MANGA LONGA DESCARTAVEL P - 40 G/M² - PCT 10UND	pacote	300	NÃO
0067	CATETERES NASAL ADULTO:	unidade	200	NÃO
0068	CATETERES NASAL INFANTIL:	unidade	200	NÃO
0069	CATETER HIDROFILICO DE USO ÚNICO FEMININO 12, ESTERIL	unidade	1.000	NÃO
0070	CATETER HIDROFILICO DE USO ÚNICO MASCULINO 10, ESTERIL	unidade	1.000	NÃO
0071	CATETER HIDROFILICO DE USO ÚNICO MASCULINO 12, ESTERIL	Unidade	1.000	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0072	CATETER HIDROFILICO DE USO ÚNICO TAMNHO PEDIATRICO N8, ESTERIL	Unidade	1.000	NÃO
0073	CATETER INTERVENOSO JEICO N 20 - CAIXA C/ 100 UND,	caixa	20	NÃO
0074	CATETER INTRAVENOSO JELCO N 22	unidade	500	NÃO
0075	CATETER INTRAVENOSO JELCO N 24	unidade	500	NÃO
0076	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS N 12(ADULTO)	unidade	200	NÃO
0077	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS -ADULTO	unidade	500	NÃO
0078	CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 10	unidade	100	NÃO
0079	CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 12	unidade	100	NÃO
0080	CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 14	unidade	100	NÃO
0081	CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 16	unidade	100	NÃO
0082	CATETER URINARIO ESTERIL DE ALIVIO N 8	unidade	100	NÃO
0083	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% POMADA 20 MG:	unidade	500	NÃO
0084	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% VOLUME DO TUBETE; SE 1,8ML CADA	frasco	100	NÃO
0085	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 5% VOLUME DO TUBETE; SE 1,8ML CADA	frasco	100	NÃO
0086	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1;200.000 EM EPINEFRINA 2,0 20 ML	frasco	150	NÃO
0087	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 1,8 ML	unidade	200	NÃO
0088	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR 2,0 20 ML	frasco	150	NÃO
0089	COLAR CERVICAL TAMANHO G ";CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, NA PARTE DA FRENTE, POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	unidade	10	NÃO
0090	COLAR CERVICAL TAMANHO " M ";CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, NA PARTE DA FRENTE, POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	unidade	10	NÃO
0091	COLAR CERVICAL TAMANHO " P ";CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA, NA PARTE DA FRENTE, POSSUIR ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	unidade	10	NÃO
0092	COLETOR DE BIOPSIA UNIVERSAL 50 ML	unidade	1.000	NÃO
0093	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTES 13L;	unidade	100	NÃO
0094	Coletor de material perfurocortantes 1,5L;	Unidade	300	NÃO
0095	Coletor de material perfurocortantes 20L:	unidade	100	NÃO
0096	Coletor de material perfurocortantes 3L;	unidade	500	NÃO
0097	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CLAMP – 2000ML(BOLSA)	unidade	1.200	NÃO
0098	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ CLAMP – 2000ML(BOLSA)	unidade	1.200	NÃO
0099	COMPRESSA CIRURGICA DE GASE ESTÉRIL 100% ALGODÃO,TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 7,5CMX7,5CM, PCT C/ 10 UND; ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	pacote	5.000	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0100	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, ESTÉRIL, 75CM X 7,5 CM, PCT C/11 FIOS /CM², 08 CAMADAS E 5 DOBRAS	pacote	1.000	NÃO
0101	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA, NÃO ESTÉRIL, 75CM X 7,5 CM, PCT C/ 500 UND.	pacote	1.000	NÃO
0102	COMPRESSA NAO ADERENTE ESTERIL KURATIVAN 7,5X7,5CM PCT/10 UNID	unidade	300	NÃO
0103	CONJUNTO ELETRODO PRECORDIAL COM PERA E SILICONE (ADULTO)	unidade	10	NÃO
0104	CORTADOR DE MEDICAMENTO:	unidade	100	NÃO
0105	CUBA RIM INOX 16X12CM:	unidade	30	NÃO
0106	CUBA RIM INOX 26X12X6 COM 75ML	unidade	30	NÃO
0107	CURATIVO DE ESPUMAS 10/10 CM ( COM SILICONE)	unidade	400	NÃO
0108	CURATIVO DE ESPUMAS 15/15 CM ( COM SILICONE)	unidade	400	NÃO
0109	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10/10CM	unidade	400	NÃO
0110	CURATIVO DE HIDROFIBRA 15/15CM	unidade	400	NÃO
0111	CURATIVO NAO ADERENTE, ANTIMACROBIANO C/ PHMB 0,2% 10X20 CM C/ BORDA	unidade	400	NÃO
0112	CURATIVOS ANTIMICROBIANOS 10X10 CM	unidade	500	NÃO
0113	CURATIVOS ANTIMICROBIANOS 7,5X10 CM	unidade	500	NÃO
0114	CURATIVOS POS EXAMES LABORATORIAS 25mm C/500 und	caixa	30	NÃO
0115	DERGEMANTE 1000ML CLOREXIDINA 2%:	unidade	100	NÃO
0116	DERGEMANTE 1000ML IODOPOLIVIDONA 10% (EQUIVALENTE A 1% IODO ATIVO)	unidade	100	NÃO
0117	DISPOSITIVO PARA INCONTINECIA URINARIA COM PRESERVATIVO	unidade	1.000	NÃO
0118	ELETRODO CARDIOCLIP COLOR COM 4 UNIDADES	unidade	20	NÃO
0119	ELETRODO PRECORDIAL ECG MM PRE CARDIO AD	unidade	20	NÃO
0120	ENVELOPE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 26 X 36 CM 0,12 MICRA - PARA RAIOS X; CONFECCIONADO EM POLIETILENO, FLEXIVEL E LEVE, RESITENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO.	unidade	5.000	NÃO
0121	ENVELOPE PLÁSTICO BRANCO LEITOSO TAMANHO 32 X 42 CM 0,12 MICRA - PARA RAIOS XCONFECCIONADO EM POLIETILENO, FLEXIVEL E LEVE, RESITENTE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO.	unidade	2.500	NÃO
0122	EQUIPO MACROGOTAS COM PONTAS PERFURANTES, DESTINADO A ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM BOLSA OU FRASCOS PLASTICOS, ACOMPANHADO COM TAMPA PROTETORA, CAMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL, AJUSTADA PARA MACROGOTAS, COM 20 GOTAS - 1ML.	unidade	2.000	NÃO
0123	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA SORO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL.INDICADO PARA USO NA PERFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS QUE NECESSITE SER ADMINISTRADA LENTAMENTE, PARA SEU MAIOR APROVEITAMENTO OU EVITAR QUE A SUA ADMINISTRAÇÃO MUITO RÁPIDA QUE VENHA CAUSAR ALGUM PROBLEMA AO PACIENTE.	unidade	1.000	NÃO
0124	ESCALP, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 100 UNID	CAIXA	20	NÃO
0125	ESCALP, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23 100 UNID	CAIXA	20	NÃO
0126	ESCALP, DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	20	NÃO
0127	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL; PRODUTO ESTÉRIL ATÓXICO, DE BOA RESISTÊNCIA, CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA EM CABO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO PACOTE C/ 100 UNID;	pacote	500	NÃO
0128	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO (SELO/ETIQUETA CALIBRAÇÃO); ESTOJO PARA VIAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	unidade	100	NÃO
0129	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, IMPERMEÁVEL,IMPORMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.;	unidade	1.000	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0130	ESPATULA E AYRES COLETA DE EXAMES; MATERIAL DE MADEIRA, RESISTENTES, 50 27021 PONTAS ARREDONDADAS, NÃO ESTÉRIL, ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 1,6MM - PCT 100 UND.	pacote	500	NÃO
0131	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO " G ",PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTÉRIL, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	unidade	1.300	NÃO
0132	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO " M ",PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTÉRIL, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	unidade	2.000	NÃO
0133	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO " P ",PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTÉRIL, PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	unidade	1.500	NÃO
0134	ESPUMAS (COM OU SEM SILICONE) ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFILICO, MULTICAMADAS, ABSORVENTE. MPEILEX	unidade	400	NÃO
0135	FILME PARA MOMOGRAFIA ANALOGICA 18X24CM MODELO DE MIN R OU MIN VER - CAIXA C/ 100 UND;	caixa	100	NÃO
0136	FILME PARA RX DIGITAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 20X25 / 08X10X14IN - CAIXA C/ 100 UND;	caixa	100	NÃO
0137	FILME PARA RX DIGITAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 28X35 / 11X14IN CAIXA C/ 100 UND	caixa	100	NÃO
0138	FILME PARA RX DIGITAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 35X43 / 114X17IN CAIXA C/ 100 UND;	caixa	100	NÃO
0139	FIO DE SUTURA CATIGUT 1 AGULHADO	CAIXA	10	NÃO
0140	FIO DE SUTURA CATIGUT 2 AGULHADO	CAIXA	10	NÃO
0141	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON (3.0) cx c/ 24 und;	caixa	30	NÃO
0142	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON (4.0) cx c/ 24 und;	caixa	30	NÃO
0143	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA NYLON (5.0) cx c/ 24 und;	caixa	30	NÃO
0144	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, ; CLASSE 1, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO; TINTA SENSÍVEL AO VAPOR; ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.; POLITAPE	unidade	1.200	NÃO
0145	FITA CREPE ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M:	unidade	500	NÃO
0146	FITA DE GLICEMIA APARELHO ACCU CHEK;	unidade	10.000	NÃO
0147	FITA MICROPORE 10MMX4,5CM;	unidade	100	NÃO
0148	FITA MICROPORE 12MMX4,5CM;	unidade	100	NÃO
0149	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 19MMx30;	unidade	125	NÃO
0150	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 20MMx100;	unidade	125	NÃO
0151	FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO FRASCO COM 100ML;	FRASCO	120	NÃO
0152	FLUXOMETRO PARA O2	unidade	50	NÃO
0153	FORMALDEIDO 37%	litro	20	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0154	FORMOL TAMPONADO A 10%, PH 6,8 A 7,2. FRASCO DE 1 LITRO;COMPOSTO LÍQUIDO CLARO, INIBIDO COM METANOL PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PARA-FORMALDEÍDO COM VÁRIAS APLICAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, ÁLCOOL E LIGEIRAMENTE SOLÚVEL EM ÉTER, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR E FARMACOPÉIA.	unidade	100	NÃO
0155	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES;	pacote	6.000	SIM
0156	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES;	pacote	2.000	NÃO
0157	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M BIGFRAL OU SUPERIOR COM 8 UNIDADES;	pacote	3.000	NÃO
0158	Fralda Geriátrica Unisex Tena Confort EG, pacote com 8 unidades;	pacote	3.000	NÃO
0159	FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMPÁ – 80 ML	unidade	300	NÃO
0160	FRASCO HISTO POT COM FORMOL TAMPONADO 30ML	unidade	1.000	NÃO
0161	FRASCO PARA BIÓPIA 20 ML COM TAMPÁ ROSQUEADA C/500	PACOTE	15	NÃO
0162	FRASCO PARA BIÓPSIA 100ML	unidade	1.000	NÃO
0163	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA TAMANHO ADULTO:	unidade	20	NÃO
0164	GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 10 UNIDADES;	pacote	7.500	NÃO
0165	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E ELETROTÉAPIA FRASCO C/ 05 LITROS;SEM ESSENCIA E SEM CORANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA TECIDO E NÃO CAUSA IRRITABILIDADE EPITELIAL, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FRABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA;	unidade	50	NÃO
0166	GEL LUBRIFICANTE ESTERIL – LINDOCAINA 2% - BISNAGA 30G.	unidade	300	NÃO
0167	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO DE 200ML 12X7X2,9 CM	unidade	100	NÃO
0168	GELO GEL ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO DE 500 ML 17X10X3,7CM	unidade	100	NÃO
0169	GELO SPRAY OU SIMILAR 60 ML	unidade	200	NÃO
0170	GEL PARA FISIOTÉAPIA ULTRA GEL FISIO GALÃO 5 KG.	unidade	50	NÃO
0171	GEL PARA ULTRA-SOM, GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA;SEM ESSENCIA E SEM CORANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, QUE NÃO ESCORRE, NÃO MANCHA TECIDO E NÃO CAUSA IRRITABILIDADE EPITELIAL, FRASCO C/ 5 LT, APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	unidade	50	NÃO
0172	HASTES FLEXIVEL COM PONTAS 100% DE ALGODÃO (CONTONETES); EMBALAGEM COM 75 UNIDADES; HASTES INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, CONTER RANHURAS NAS EXTREMIDADES QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA, POSSUIR TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA	caixa	250	NÃO
0173	HIDROFIBRA, PLACA OU FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO; AQUACEL	unidade	400	NÃO
0174	HIDROGEL – PHMB GEL 02	unidade	600	NÃO
0175	HISTEROMÉTRO DE COLLING, GINECOLÓGICO 28 CM;ESTÉRIL, ESCALA CENTIMETRADA E ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXIBILIDADE PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	300	NÃO
0176	IODO 02% 1L	caixa	10	NÃO
0177	KETAMINA 10 ML FRASCO	unidade	40	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0178	KIT DE REVELADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS	kit	40	NÃO
0179	KIT ELETRODO PRECORDIAL CARDIOCLIP COLOR PARA ECG COM 4 UNIDADES;	KIT	10	NÃO
0180	KIT FIXADOR AUTOMATICO PARA RX E MOMOGRAFIA CARESTREAM COM CAPACIDADE PARA PREPARAR 38 LITROS	kit	40	NÃO
0181	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO;	KIT	200	NÃO
0182	KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL;	KIT	300	NÃO
0183	LAMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0184	LAMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0185	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.;	CAIXA	15	NÃO
0186	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0187	LAMINA DE BISTURI Nº 18, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0188	LAMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0189	LAMINA DE BISTURI Nº 22, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0190	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0191	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	CAIXA	15	NÃO
0192	LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO 25X75MM:	unidade	1.800	SIM
0193	LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO 25X75MM:	unidade	600	NÃO
0194	LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO 27X76MM:	unidade	1.800	SIM
0195	LÂMINA PARA CITOPATOLÓGICO 27X76MM:	unidade	600	NÃO
0196	LANCETA 18G/2.4MM C/100 UND;	caixa	30	NÃO
0197	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 0,50 X 0,50	unidade	500	NÃO
0198	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 0,50 X 0,70:	unidade	500	NÃO
0199	LUGOL 2%; 30 ML;	unidade	100	NÃO
0200	LUPA DE MÃO 75MM COM CABO GLASS LENTE ZOOM AUMENTO	unidade	10	NÃO
0201	LUVA DE VINIL SEM AMIDO (G) C/ 100 UND;	caixa	40	NÃO
0202	LUVA DE VINIL SEM AMIDO (M) C/ 100 UND;	CAIXA	30	NÃO
0203	LUVA DE VINIL SEM AMIDO (P): C/ 100 UND;	CAIXA	30	NÃO
0204	LUVA ESTERIL 7.0 PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, TAMANHO 7.5, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA. C/ 50 UND;	CAIXA	30	NÃO
0205	LUVA ESTERIL 7.5 PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, TAMANHO 7.5, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA. C/ 50 UND;	CAIXA	30	NÃO
0206	LUVA ESTERIL 8.0 PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, TAMANHO 8.0, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA. C/ 50 UND;	CAIXA	30	NÃO
0207	LUVA ESTERIL 8.5 PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, TAMANHO 8.5, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA. C/50 UND;	CAIXA	30	NÃO
0208	LUVA NITRÍLICA G MATERIAL VINIL, LÁTEX, BORRACHA.	PAR	150	NÃO
0209	LUVA NITRÍLICA M MATERIAL VINIL, LÁTEX, BORRACHA.	PAR	150	NÃO
0210	LUVA NITRÍLICA P MATERIAL VINIL, LÁTEX, BORRACHA.	PAR	150	NÃO
0211	LUVA PARA COM PÓ PROCEDIMENTO G - CAIXA C/ 100 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0212	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0213	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND;	caixa	1.000	NÃO
0214	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP - CAIXA C/ 100 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0215	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS MALETA GRANDE DE PRIMEIROS SOCORROS COM BANDEJA P/ REMÉDIOS, ATÓXICA, BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO NO EXTERIOR, MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM COMPRIMENTO X 19 CM PROFUNDIDADE E 18 CM DE ALTURA, PROVIDA DE ALÇA PARA TRANSPORTE	unidade	20	NÃO
0216	MASCARA CIRURGICA SIMPLES C/ 3 CAMADAS , C/ ELASTICO E NÃO ESTERIL , NÃO TECICO - PC COM 100 UN:	pacote	1.200	NÃO
0217	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELD	unidade	1.000	NÃO
0218	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS Dupla camada, 100% Polipropileno CAXIXA C/ 50 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0219	MASCARA HOSPITALAR N95	unidade	500	NÃO
0220	MEMBRANAS DE BIOCELULOSE 10X15 CM	unidade	300	NÃO
0221	MEMBRANAS DE BIOCELULOSE 7,5X 5 CM	unidade	300	NÃO
0222	MICROPORE 2,5 CM 10M;	Unidade	300	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0223	MULTIGEL 5 KG;	unidade	30	NÃO
0224	OLEO AMACIANTE C/ AGE, C/ VITAMINA A E EE, FRASCO COM 200 ML;	frasco	100	NÃO
0225	OLEO DE GIRASSOL 200ML;	unidade	200	NÃO
0226	OLEO ESSENCIAL DE ALECRIM 10 ML	unidade	20	NÃO
0227	OLEO ESSENCIAL DE LAVANDA 10 ML	unidade	20	NÃO
0228	OLEO ESSENCIAL DE LEMONGRASS 10 ML	unidade	20	NÃO
0229	Pacote de roupa íntima (fralda) geriátrica descartável, unissex, tamanho "P/M"- cintura 86 a 116cm; Com tecnologia Ultrasec que absorve 2x mais, possui sistema que neutraliza odores e, proporciona mais segurança e conforto para seu dia-a-dia. Com ajuste anatômico e barreiras antivazamento que garantem total discrição e segurança indicada ao público ativo com incontinência urinária moderada a intensa. PACOTE COM 16 UNIDADES (REF. BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO P/M – MANDADO JUDICIAL).	Pacote	2.700	SIM
0230	Pacote de roupa íntima (fralda) geriátrica descartável, unissex, tamanho "P/M"- cintura 86 a 116cm; Com tecnologia Ultrasec que absorve 2x mais, possui sistema que neutraliza odores e, proporciona mais segurança e conforto para seu dia-a-dia. Com ajuste anatômico e barreiras antivazamento que garantem total discrição e segurança indicada ao público ativo com incontinência urinária moderada a intensa. PACOTE COM 16 UNIDADES (REF. BIGFRAL PANTS PREMIUM TAMANHO P/M – MANDADO JUDICIAL).	Pacote	900	NÃO
0231	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100	unidade	120	NÃO
0232	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	unidade	100	NÃO
0233	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX, TAMANHO 6,0, ANATÔMICA, CONTENDO PÓ DE AMIDO DE MILHO, BIOABSORVÍVEL EM SEU INTERIOR, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO NO SEU FIM, DE FÁCIL COLOCAÇÃO E RETIRADA.;	PAR	3.000	NÃO
0234	PASTILHA DE CLORO - 25 UNIDADES	CAIXA	100	NÃO
0235	PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA EM SILICONE; CONFECCIONADA EM SILICONE SUPER RESISTENTE E DURÁVEL; , EM CONFORMIDADE COM NBR, ABNT E PORTARIA 106 - INMETRO	unidade	30	NÃO
0236	PINÇA ADSON SERRILHADA 12 CM ; ABC	unidade	10	NÃO
0237	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	unidade	30	NÃO
0238	PINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO C/ SERRILHADA 12 CM	unidade	30	NÃO
0239	PINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO C/ SERRILHADA 16 CM	Unidade	30	NÃO
0240	PINÇA ANATOMICA DESSECÇÃO C/ SERRILHA 14 CM:	unidade	30	NÃO
0241	PINÇA CHERON 24 CM	unidade	10	NÃO
0242	PINÇA DE BIÓPSIA 4 MM:	unidade	30	NÃO
0243	PINÇA DE BIÓPSIA 5 MM:	unidade	30	NÃO
0244	PINÇA DE BIÓPSIA PROFESSOR MEDINA	unidade	10	NÃO
0245	PINÇA DENTE DE RATO 12,0 CM – 1X2 DENTE - RETA	unidade	30	NÃO
0246	PINÇA DENTE DE RATO 14,0 CM – 1X2 DENTE - RETA	unidade	30	NÃO
0247	PINÇA DENTE DE RATO 14,5 CM – 1X2 DENTE - RETA	unidade	30	NÃO
0248	PINÇA DE PONTA CURVA ( PEQUENA)	unidade	15	NÃO
0249	PINÇA GUIA PARA FIO DE SULTURA	Unidade	30	NÃO
0250	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12,5 CM;	unidade	10	NÃO
0251	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA COM SERRILHA 12,5 CM,	unidade	10	NÃO
0252	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 14CM	unidade	60	NÃO
0253	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12CM	unidade	30	NÃO
0254	PINÇA KELLY – 14CM - CURVA	unidade	30	NÃO
0255	PINÇA KELLY – 14CM - RETA:	unidade	30	NÃO
0256	PINÇA KELLY – 16CM - CURVA	unidade	30	NÃO
0257	PINÇA KELLY – 16CM - RETA	unidade	30	NÃO
0258	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM:	unidade	30	NÃO
0259	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	unidade	30	NÃO
0260	PINÇA POZZI 25,5 RETA:	unidade	30	NÃO
0261	PINÇA ROMBA 15,5 CM	unidade	30	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0262	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10X10, CURATIVO - COLORPLAST COMFEEL.	unidade	200	NÃO
0263	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 15X15, CURATIVO - COLORPLAST COMFEEL.	unidade	200	NÃO
0264	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20X20, CURATIVO - COLORPLAST COMFEEL.	unidade	200	NÃO
0265	POLIVINILPIRROLIDONA – PVPI TOPICO E DERMEMANTE, 1000 ML;	unidade	100	NÃO
0266	POMADA ALLY GEL 85G	unidade	300	NÃO
0267	POMADA KOLLAGENASE, bisnaga de 30gramas:	unidade	500	NÃO
0268	POMADA NEOMICINA + BACITRACINA – BISNAGA 30 GRS	unidade	500	NÃO
0269	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 30G	unidade	500	NÃO
0270	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA DE 400G:	unidade	200	NÃO
0271	PONTOS AURICULARES (CRISTAL OU INOX) CAIXA C/ 350 PONTOS;	CAIXA	30	NÃO
0272	PORTA AGULHA MAYO 12CM	unidade	30	NÃO
0273	PORTA AGULHA MAYOEGAR 18CM	Unidade	30	NÃO
0274	PORTA AGULHA MAYO – HEGAR 15 CM RETA COM PONTA RANHURADAS	unidade	30	NÃO
0275	PROPÉ EM TNT BRANCO C/100:	pacote	1.000	NÃO
0276	PROTETOR AURICULAR INTERNO C.A: 5745, - TAMANHO ÚNICO, ATENUAÇÃO MÍNIMA: 19 DB	unidade	200	NÃO
0277	PROTETOR DE GONADAS POLÍMEROS DE PVC PLASTIFICADO E PARTÍCULAS DE METAL DE CHUMBO	unidade	2	NÃO
0278	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO PB 0,25MM	unidade	2	NÃO
0279	PROTETORES CUTANEOS, QUE PROMOVEM UMA BARREIRA PROTETORA; CAVILON	unidade	120	NÃO
0280	PROTETOR SOLAR FPS 50, 100ML OU MAIOR, OIL FREE PROTEÇÃO UVA E UVB COM 100ML APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	caixa	50	NÃO
0281	RÉGUA ADESIVA ANTROPOMÉTRICA ANIMADA/INFANTIL;	unidade	20	NÃO
0282	Régua antropométrica em aço Inox. Funcionamento mecânico frontal com escala 1 mm, de 800 mm a 2000 mm.	Unidade	20	NÃO
0283	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE ALUMÍNIO:	unidade	20	NÃO
0284	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF2-S SEM VALVULA ( MASCARA ):	unidade	500	NÃO
0285	SACO COLETOR DE URINA ABERTO	unidade	1.000	NÃO
0286	SACO PLASTICO PARA RAO X BRANCO, 35X35;	unidade	5.000	NÃO
0287	SERINGA COM AGULHA (01ML) 100 uni	CAIXA	30	NÃO
0288	SERINGA COM AGULHA (03ML) C/ 100 UND;	CAIXA	300	NÃO
0289	SERINGA COM AGULHA (05ML) C/ 100 UND;	caixa	300	NÃO
0290	SERINGA COM AGULHA (10ML) C/ 100 UND;	CAIXA	300	NÃO
0291	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL 10 ML	unidade	3.000	NÃO
0292	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL 20 ML	unidade	3.000	NÃO
0293	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL 3 ML:	unidade	3.000	NÃO
0294	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATIL 5 ML:	unidade	3.000	NÃO
0295	SERINGA DE INSULINA ( APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO	unidade	2.000	NÃO
0296	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA BICO LUER LOK, 5ML, 25 X 0,70 (22G1) CAIXA COM ; ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA E APIROGÊNICA.; DESCARPACK	unidade	3.600	NÃO
0297	SERINGA DE SEGURANÇA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 0,5ML 8X0,3:	unidade	3.000	NÃO
0298	SERINGA DE SEGURANÇA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 1 ML 13X0,3	unidade	3.000	NÃO
0299	SERINGA DE SEGURANÇA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 1 ML 6X0,25	unidade	3.000	NÃO
0300	SERINGA DE SEGURANÇA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA 1 ML 8X0,3	unidade	3.000	NÃO
0301	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 03 ML .	unidade	3.500	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

### Setor de Compras, Licitações e Contratos

0302	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 10 ML	unidade	3.000	NÃO
0303	SERINGA HIPODERMICA SEM AGULHA 10 ML ; ; DESCAPACK	Unidade	2.500	NÃO
0304	SERINGAS 20ML CAIXA C/ 50 UND;	CAIXA	100	NÃO
0305	SOLUÇÃO ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5% FRASCO COM 1000ml; Devidamente registrado na	frasco	100	NÃO
0306	SOLUÇÃO LUGOL 2% 1 LITRO	caixa	30	NÃO
0307	SOLUÇÃO PHMB 0,2% - 100 ML;	unidade	300	NÃO
0308	SOLUÇÃO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML C/ 6 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0309	SOLUÇÃO SORO GLICOSADO 5%: 500ML CX C/ 30 UND;	CAIXA	100	NÃO
0310	SONDA DE ALIVIO N.10	unidade	2.000	NÃO
0311	SONDA DE DEMORA N22	unidade	500	NÃO
0312	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 14	unidade	1.000	NÃO
0313	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 16	unidade	1.000	NÃO
0314	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 18	unidade	1.000	NÃO
0315	SONDA NASOGASTRICA LONGA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Nº 20	unidade	1.000	NÃO
0316	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 04	unidade	200	NÃO
0317	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	unidade	200	NÃO
0318	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	unidade	200	NÃO
0319	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	unidade	200	NÃO
0320	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	unidade	200	NÃO
0321	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	unidade	200	NÃO
0322	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	unidade	1.500	NÃO
0323	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	unidade	1.500	NÃO
0324	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 22	unidade	1.000	NÃO
0325	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 24	unidade	1.000	NÃO
0326	SONDA URETRAL N12	unidade	200	NÃO
0327	SONDA URIPEN EXTERNA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAM. G	unidade	500	NÃO
0328	SONDA URIPEN EXTERNA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAM. M	unidade	500	NÃO
0329	SONDA URIPEN EXTERNA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, TAM. P	unidade	500	NÃO
0330	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 08	unidade	500	NÃO
0331	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 10	unidade	500	NÃO
0332	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 12	unidade	500	NÃO
0333	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 16	unidade	1.000	NÃO
0334	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 18	unidade	1.000	NÃO
0335	SONDA VESICAL DE 2 VIAS FOLEY Nº 20	unidade	1.000	NÃO
0336	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100 ML	unidade	3.000	NÃO
0337	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML	unidade	3.000	NÃO
0338	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML	unidade	3.000	NÃO
0339	SULFATO DE NEOCIMICINA + BACITRACINA 5MG/G:	unidade	500	NÃO
0340	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/+250 UL\50G ; ; PRATI	unidade	600	NÃO
0341	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	unidade	30	NÃO
0342	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L	unidade	30	NÃO
0343	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	unidade	30	NÃO
0344	SURFANIOS PREMIUM NPC - PRINCÍPIOS ATIVOS ANTIMICROBIANOS (% P/P INDICATIVOS) N-(3-AMINOPROPIL)-N- DODECILOPROPANE-1,3-DIAMINO 5,1 % CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO 2,5 % GALÃO DE 5 LITROS	unidade	750	SIM
0345	SURFANIOS PREMIUM NPC - PRINCÍPIOS ATIVOS ANTIMICROBIANOS (% P/P INDICATIVOS) N-(3-AMINOPROPIL)-N- DODECILOPROPANE-1,3-DIAMINO 5,1 % CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO 2,5 % GALÃO DE 5 LITROS	unidade	250	NÃO
0346	TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS	kit	20	NÃO
0347	TERMOMETRO DE ESPETO	unidade	10	NÃO
0348	TERMÔMETRO EXTERNO PARA CAIXA TÉRMICA:	unidade	50	NÃO
0349	TESOURA ÍRIS CURVA PONTA FINA 11CM:	unidade	30	NÃO
0350	TESOURA ÍRIS RÉTA PONTA FINA 11CM:	unidade	30	NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

0351	TESOURA MAYO STILLE, CURVA 23 CM	unidade	10	NÃO
0352	TESOURA MAYO STILLE, RETA 23 CM	unidade	10	NÃO
0353	TESOURA RETA 15CM	Unidade	20	NÃO
0354	TESOURAS CIRÚRGICA – 15 CM	unidade	30	NÃO
0355	TESOURAS CIRÚRGICA – 16 CM	unidade	30	NÃO
0356	TESOURAS CIRÚRGICA – 17 CM	unidade	30	NÃO
0357	TESOURAS METZEMBAUM RETA 23 CM	unidade	10	NÃO
0358	TESOURA SPENCER 9CM	unidade	10	NÃO
0359	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL SONFONADA C/ 100 UND;	CAIXA	1.000	NÃO
0360	TUBO EXTENSOR 40 CM C/ 2 VIAS E CLAMP OU EQUIPI MULTIVIAS COM CLAMP:	unidade	1.000	NÃO
0361	UMIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	unidade	120	NÃO
0362	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	unidade	60	NÃO
0363	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 1 LITRO	frasco	40	NÃO

### 8 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

8.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

8.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

8.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

8.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA.

**9.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

### 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

10.2 Para todos os produtos, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.3 O transporte e a descarga do material/equipamento nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 No caso dos produtos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

imediatamente, substituído.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estiver em conformidade com as referidas especificações.

10.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

### 11. DA ENTREGA DO PRODUTO

11.1 O produto será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, CEP: 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

11.2 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos produtos, deverá ser realizada solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

11.3 Os produtos serão entregues **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização do produto deverá ser realizada pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os produtos nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar integralmente os produtos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos produtos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047,  
ramal 209 - Site: [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) – e-mail: [licitacao@pedraazul.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedraazul.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

### CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

**14. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

### 15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos da contratação correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.**

### OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.
- 2- Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

#### ANEXO II

#### MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa ....., com sede na ....., nº ..... – Bairro ....., na cidade de ....., CEP ..... – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr ....., brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.....e do CPF nº ..... residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº ..... bairro: ....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**1.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA** ....., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

**1.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços/produtos ora contratados somente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedra Azul/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/serviço.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço será conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

**5.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.4.** O prazo de garantia contra defeito, vícios de fabricação ou incorreções nas realizações dos serviços será de acordo projeto básico/termo de referência indicado para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedra Azul/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, condições e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento do(s) materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.7.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.9.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.10.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.12.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.13.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de fornecimento/serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega/execução do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedra Azul/MG, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega/execução do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedra Azul/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou realizações dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedra Azul/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s), serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s), serviço(s) realizado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedra Azul/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Pedra Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Pedra Azul/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

**CPF:**

**NOME: CPF:**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

### ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº .../2024

#### PARTES:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** A empresa ....., com sede na ....., nº ..... – Bairro ....., na cidade de ....., CEP ..... – UF....., inscrita no CNPJ/MF N....., neste ato representada pelo Sr ....., brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/..... e do CPF nº ..... residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº ..... bairro: ....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**....., doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos/serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedra Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedra Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedra Azul/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – O Município de Pedra Azul/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedra Azul/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedra Azul/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedra Azul/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:.....

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Pedra Azul/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Pedra Azul/MG.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Pedra Azul/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Pedra Azul/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais/serviços contra defeitos de fabricação/execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Pedra Azul/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.7.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega/realização do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.9.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.10.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.12.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Pedra Azul/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.13.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 077/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Licitatório nº 061/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME: CPF:**

\_\_\_\_\_

**NOME: CPF:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG**, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) do dia 08/11/2024 a 25/11/2024 até as 08h:00 min e as 08h:30 min do dia 25/11/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ÁREAS MÉDICAS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICAS E ODONTOLÓGICAS DESTA MUNICIPALIDADE. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), [www.pedraazul.mg.gov.br](http://www.pedraazul.mg.gov.br) ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Mun de Pedra Azul/MG. Pedra Azul/MG. 07/11/2024 – Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação/Pregoeiro.

**PUBLIQUE-SE**